



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N.166/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 20 de março de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando o Termo de Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM, que celebram entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o município de Cacoal-RO, firmado em 20/06/2024, no valor global de R\$ 1.365.960,19 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e dezenove centavos), sendo de contrapartida do CONVENIENTE a importância de R\$ 13.659,60 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R\$ 1.352.300,59 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que o Termo de Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM tem por objetivo a transferência obrigatória de recurso do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA gerido pela concedente, com objetivo de serem utilizados para custear a construção de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais no município de Cacoal/RO, tendo como metas:

- a) realizar a substituição em pontos que são atendidos com tubos ou pontilhões de madeiras por bueiros;
- b) sanando problemas de falta de vazão para escoamento das águas pluviais, que aumentam consideravelmente no período chuvas, com isso evitando o interrompimento de vias e os problemas de erosão do solo;
- c) melhoria da vias e para que o transporte seja realizando em tempo mais exíguo, com isso gerando economia de tempo e redução de despesas para os produtores;
- d) garantir melhores condições de transporte aos filhos dos agricultores, familiares que residem na zona rural e estudam na cidade e necessitam manter a frequência nas aulas mesmo nas épocas de chuvas.

Considerando Memorando nº 094/2024 SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO, no qual informa a liberação de recurso financeiro para execução de projetos.

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 (6.500.0000 - Contrapartidas depositadas em contas de convênio), há um montante de R\$ 3.576.875,05 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma PARCIAL ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 13.659,60 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

2. vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R\$ 15.623.665,03 (quinze milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, conforme os convênios citados, sendo que o valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma PARCIAL ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 1.352.300,59 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais e cinquenta e nove centavos).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a aplicação do referido convênio e encontra em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 34/2025PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.365.960,19 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e dezenove centavos).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.20.606.0032.1.064. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV - SEMAGRI	
344 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.352.300,59
345 - 4.4.90.51.00.00 75000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.659,60

Total Suplementação: R\$ 1.365.960,19

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de março de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6486





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
20/03/2025

Exercício: 2025

Page 1 of 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 74/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.365.960,19 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e dezenove centavos)

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.20.606.0032.1.064.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV - SEMAGRI	
344 - 4.4.90.51.00.00 27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.352.300,59
345 - 4.4.90.51.00.00 75000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.659,60

Total Suplementação: R\$ 1.365.960,19

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 20/03/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec nº 10.273/PM/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
20/03/2025

Exercício: 2025

Page 2 of 4

Memorando nº 74/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA





Exercício: 2025

Page 3 of 4

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando o Termo de Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM, que celebram entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o município de Cacoal-RO, firmado em 20/06/2024, no valor global de R\$ 1.365.960,19 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e dezenove centavos), sendo de contrapartida do CONVENIENTE a importância de R\$ 13.659,60 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R\$ 1.352.300,59 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil trezentos reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que o Termo de Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM tem por objetivo a transferência obrigatória de recurso do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA gerido pela concedente, com objetivo de serem utilizados para custear a construção de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais no município de Cacoal/RO, tendo como metas:

a) realizar a substituição em pontos que são atendidos com tubos ou pontilhões de madeiras por bueiros;

b) sanando problemas de falta de vazão para escoamento das águas pluviais, que aumentam consideravelmente no período chuvas, com isso evitando o interrompimento de vias e os problemas de erosão do solo;

c) melhoria das vias e para que o transporte seja realizando em tempo mais exíguo, com isso gerando economia de tempo e redução de despesas para os produtores;

d) garantir melhores condições de transporte aos filhos dos agricultores, familiares que residem na zona rural e estudam na cidade e necessitam manter a frequência nas aulas mesmo nas épocas de chuvas

Considerando Memorando nº 094/2024 SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO, no qual informa a liberação de recurso financeiro para execução de projetos.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 (6.500.0000 - Contrapartidas depositadas em contas de convênio), há um montante de R\$ 3.576.875,05 (três milhões quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma PARCIAL ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 13.659,60 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

2. vinculado a fonte de recurso 1.701.0000 (Outras Transferências de Convênios do Estado), há um montante de R\$ 15.623.665,03 (quinze milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas, sendo em conformidade aos convênios citados. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma PARCIAL ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 1.352.300,59 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil trezentos reais e cinquenta e nove centavos).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a aplicação do referido convênio e encontra em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos expostos acima, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, através de Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. nº. 41 e 42, da Lei nº. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº.5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R\$ 1.365.960,19 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e dezenove centavos) para atender a Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAGRI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2025

**** Elotech ****
20/03/2025

Page 4 of 4

Atenciosamente

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec nº
10.273/PM/2025





MEMO. N° 046/SEMAGRI/2025.

Cacoal/RO, 19 de março de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Para: SEMPLAN/Coordenadoria de Gestão Orçamentária.

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de projeto de lei - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ESPECIAL – SUPERÁVIT

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Considerando Memorando n° 094/2024 SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO, no qual informa a liberação de recurso financeiro para execução de projetos.

Considerando a necessidade de vincular recurso oriundo de Termo de Convênio n° 317/2024/PGE-DERADM, que celebram entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o município de Cacoal-RO, firmado em 20/06/2024, no valor global de R\$ 1.365.960,19 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e dezenove centavos), sendo de contrapartida do CONVENIENTE a importância de R\$ 13.659,60 (treze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R\$ 1.352.300,59 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que o Termo de Convênio n° 317/2024/PGE-DERADM tem por objetivo a transferência obrigatória de recurso do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA gerido pela Concedente, para o Conveniente com objetivo de serem utilizados para custear a construção de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais no município de Cacoal/RO, tendo como metas: a) realizar a substituição em pontos que são atendidos com tubos ou pontilhões de madeiras por bueiros; b) sanando problemas de falta de vazão para escoamento das águas pluviais, que aumentam consideravelmente no período chuvas, com isso evitando o interrompimento de vias e os problemas de erosão do solo; c) melhoria das vias e para que o transporte seja realizado em tempo mais exíguo, com isso gerando economia de tempo e redução de despesas para os produtores; d) garantir melhores condições de transporte aos filhos dos agricultores, familiares que residem na zona rural e estudam na cidade e necessitam manter a frequência nas aulas mesmo nas épocas de chuvas.





Diante dos fatos expostos acima, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, através de Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8° da Lei n°. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7° e 8°, § 2° da Lei n°. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de **R\$ 1.365.960,19 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e dezenove centavos)**, para atender a Secretaria Municipal De Agricultura – SEMAGRI, conforme tabela abaixo:

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	<i>Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 1.365.960,19 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e dezenove centavos).</i> Na Agência 1.1179-7 Conta Corrente n° 72.639-7, CONVÊNIO n. 317/2024/PGE-DERADM – Construção de Bueiros Celulares de Concreto em Estradas Vicinais.
017		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
17.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
20.606.0032.1.064		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente		
2.701.0000				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.352.300,59	VALOR TOTAL R\$ 1.365.960,19
7.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 13.659,60	

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

RONALDO SANTANA DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec.n°9598/PMC/2023





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 317/2024/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.015079/2023-98

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES
DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 39***30-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-93, nomeado por meio do Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede à Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, CEP 76963-852, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, portador do RG nº 1****9 CTPS/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 898.***.***-68, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0043701210).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a **construção de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0045801389), e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.015079/2023-98, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0045801389).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos **PARTÍCIPIES** no termo **até a data de 20 de junho de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$1.365.960,19** (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e dezenove centavos), conforme indicado na planilha orçamentária de Id. 0045618637.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$1.352.300,59** (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta e nove centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 421 2106 4115 411501, Fonte de Recursos nº 2.759.0.08028 - **recursos destinados ao FITHA**, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000064, de 22/05/2024 (Id. 0049017313).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$13.659,60** (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0045618211).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1179-7, Conta Corrente nº 72.639-7, Banco do Brasil (001)**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0044560734), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 73-1, Agência nº 2848, do Caixa Econômica Federal (104), de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c) realizar aditamento com alteração do objeto;

- d)** utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e)** atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f)** realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g)** realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h)** efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENIENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando

profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENIENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENIENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados e/ou dos bens adquiridos, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se-lhe as normas vigentes referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade fisco-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não

solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Presidente do FITHA

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito do Município de CACOAL/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 20/06/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 24/06/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049976384** e o código CRC **7DBB5697**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.015079/2023-98

SEI nº 0049976384



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				C.G.C.DA ENTIDADE 04.092.714/00001-28	
ENDEREÇO DA ENTIDADE Rua Anísio Serrão, nº.2100– Centro					
CIDADE Cacoal	UF RO	CEP 76.960-000	DDD/TELEX/FAX (69)3907-4105	ESFERA ADM. Municipal	
CONTA CORRENTE	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO		
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA				CPFDO DIRIGENTE 898.452.772-68	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA 110.349CTPS/RO		CARGO Prefeito	FUNÇÃO Administrador	MATRICULA	

2 - OUTROS PARTICÍPES

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP		DDD TELEFONE/FAX

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS – CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO	INÍCIO ALR	TÉRMINO 300 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO – FITHA2023		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O município de Cacoal possui população estimada de 86.895 habitantes, conforme dados censo IBGE/2022. Sendo parte dessa população, composta por pequenos e médios produtores, que residem em área rural de onde tira o seu sustento e o de suas famílias em atividades agrícolas e pecuárias. No entanto, a infraestrutura rural das vias requer manutenção constante a ser realizada pela secretaria de obras do município, objetivando possibilitar boa trafegabilidade a população rural, possibilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária da zona rural para a cidade, bem como melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais. Considerando que o município possui uma grande malha viária de estradas vicinais, que precisam estar em condições de trafegabilidade, a secretaria de obras do município propõe executar por administração indireta os trabalhos de Construção de Bueiros Celulares de Concreto, desta forma sendo possível realizar a substituição em pontos que atualmente são atendidos com tubos ou pontilhões de madeiras por bueiros, dessa forma sanando problemas de falta de vazão para escoamento das águas pluviais, que aumentam consideravelmente no período chuvas, com isso evitando o interropimento de vias e os problemas de erosão do solo, que prejudica a trafegabilidade de veículos e pessoas e o escoamento da produção da zona rural para a cidade. As Obras de arte Corrente nas estradas vicinais são essenciais para melhoria da vias e para que o transporte seja realizando em tempo mais exíguo, com isso gerando economia de tempo e redução de despesas para os produtores, aumentando consequentemente sua renda. As obras irão garantir melhores condições de transporte aos filhos dos agricultores familiares que residem na zona rural e estudam na cidade e necessitam manter a frequência nas aulas mesmo época das chuvas. Portanto apresentamos o presente projeto, por ser este de suma importância para o desenvolvimento de nosso município.		



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO



1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (l=1,5m x h=2,00m a=3,00m²)	M²	03	ALR	ALR/210DIAS
1.2	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00m x 1,00m	Und	10	ALR	ALR/210DIAS
1.3	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.	M²	12	ALR	ALR/210DIAS
1.4	Locação de rede de água ou esgoto. af_10/2018	m	10	ALR	ALR/210DIAS
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.5	Administração e Controle - (Engenheiro Civil - Mestre de obras)	SV	01	ALR	ALR/210DIAS
PGR E PCMSO					
1.6	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18.	UND	01	ALR	ALR/210DIAS
1.7	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - Deve atender a NR 7.	UND	01	ALR	ALR/210DIAS
2.0 - LINHA 08 - KM 1,20 - BDCC 2,50M X 2,50M					
2.1	Corpo de BDCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	M	10	ALR	ALR/60 DIAS
2.2	Boca de BDCC 2,50 x 2,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UND	02	ALR	ALR/60 DIAS
2.3	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial (pedra rachão) - fornecimento e assentamento	M³	40,08	ALR	ALR/60 DIAS
2.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (pedra rachão - pedreira - (DMT=X1 = 12,25km)	T x km	736,47	ALR	ALR/60 DIAS
2.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário - (pedra rachão) - pedreira - (DMT=X2 = 2,05km)	T x km	123,25	ALR	ALR/60 DIAS
3.0 - LINHA 10 - TRECHO 01 - KM 0,60 - BSCC 3,00M X 3,00M					
3.1	Corpo de BSCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	M	10	ALR	ALR/90 DIAS
3.2	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UND	02	ALR	ALR/90 DIAS
3.3	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial (pedra rachão) - fornecimento e assentamento	M³	29,44	ALR	ALR/90 DIAS
3.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (pedra rachão - pedreira - (DMT=X1 = 2,52km)	T x km	110,40	ALR	ALR/DIA
3.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário - (pedra rachão) - pedreira - (DMT=X2 = 5,90km)	T x km	260,54	ALR	ALR/DIA
4.0 - LINHA 10 - TRECHO 02 - KM 1,90 - BSCC 2,00M X 2,00M					
4.1	Corpo de BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	M	09	ALR	ALR/120 DIAS





4.2	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UND	02	ALR	ALR/120 DIAS
4.3	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial (pedra rachão) - fornecimento e assentamento	M³	19,98	ALR	ALR/120 DIAS
4.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (pedra rachão - pedreira - (DMT=X1 = 2,50km)	T x km	74,93	ALR	ALR/120 DIAS
4.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário - (pedra rachão) - pedreira - (DMT=X2 = 7,20km)	T x km	248,75	ALR	ALR/120 DIAS
5.0 - LINHA 10 - TRECHO 03 - KM 3,00 - BSCC 2,00M X 2,00M					
5.1	Corpo de BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	M	09	ALR	ALR/150 DIAS
5.2	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UND	02	ALR	ALR/150 DIAS
5.3	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial (pedra rachão) - fornecimento e assentamento	M³	19,98	ALR	ALR/150 DIAS
5.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (pedra rachão - pedreira - (DMT=X1 = 2,50km)	T x km	74,93	ALR	ALR/150 DIAS
5.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário - (pedra rachão) - pedreira - (DMT=X2 = 8,30km)	T x km	248,75	ALR	ALR/150 DIAS
6.0 - LINHA 10 - TRECHO 04 - KM 4,20 - BSCC 3,00M X 3,00M					
6.1	Corpo de BSCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	M	10	ALR	ALR/180 DIAS
6.2	Boca de BSCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UND	02	ALR	ALR/180 DIAS
6.3	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial (pedra rachão) - fornecimento e assentamento	M³	29,44	ALR	ALR/180 DIAS
6.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (pedra rachão - pedreira - (DMT=X1 = 2,50km)	T x km	110,40	ALR	ALR/180 DIAS
6.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário - (pedra rachão) - pedreira - (DMT=X2 = 9,50km)	T x km	419,52	ALR	ALR/180 DIAS
7.0 - LINHA 10 - TRECHO 05 - KM 8,50 - BDCC 3,00M X 3,00M					
7.1	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	M	12	ALR	ALR/210 DIAS
7.2	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UND	02	ALR	ALR/210 DIAS
7.3	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial (pedra rachão) - fornecimento e assentamento	M³	56,99	ALR	ALR/210 DIAS
7.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (pedra rachão - pedreira - (DMT=X1 = 2,50km)	T x km	213,73	ALR	ALR/210 DIAS
7.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário - (pedra rachão) - pedreira - (DMT=X2 = 13,80km)	T x km	1.179,76	ALR	ALR/210 DIAS
8.0 - FUNDIÁRIA DA LINHA 06 (SEISINHA DO REGIONAL) - BDCC 3,00M X 3,00M					





	8.1	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	M	10	ALR	ALR/30 DIAS
	8.2	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	UND	02	ALR	ALR/30 DIAS
	8.3	Enrocamento de pedra jogada - pedra de mão comercial (pedra rachão) - fornecimento e assentamento	M³	49,79	ALR	ALR/30 DIAS
	8.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada - (pedra rachão - pedreira - (DMT=X1 = 12,20km)	T x km	1911,22	ALR	ALR/30 DIAS
	8.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário - (pedra rachão) - pedreira - (DMT=X2 = 7,20km)	T x km	537,77	ALR	ALR/30 DIAS

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.365.960,19	1.352.300,59	13.659,60
TOTAL GERAL		1.365.960,19	1.352.300,59	13.659,60

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º Parc	2º Parc	3º Parc	4º Parc	5º Parc	6º Parc
I	1.352.300,59	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º Parc	2º Parc	3º Parc	4º Parc	5º Parc	6º Parc
II	13.659,60					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta.

Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 07 de fevereiro de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

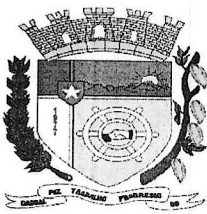
8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data.

Concedente





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 094/2024

DATA: 26/06/2024

DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

PARA: SEMAGRI

C/C: GABINETE/CGM/ENGENHARIA

Ao Prezado Senhor,

Secretário Municipal de Agricultura,

ASSUNTO: Convênios/Contratos de Repasse – Liberação de Recursos

Informamos a liberação de recurso financeiro para execução dos projetos conforme relação anexa.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aplicação do recurso, de acordo com o pactuado no respectivo instrumento de repasse, bem como, no Plano de Trabalho.

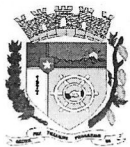
Informamos ainda que a não aplicação do recurso de acordo com seu objeto e dentro do prazo de vigência, conforme informado no anexo deste documento, poderá ensejar a devolução do mesmo aos cofres do órgão concedente.

Atenciosamente,

Beatriz L.B.M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins

Coordenação de Convênios

*Recebi
27/06/24
Claire*



Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 094/2024

Instrumento	Concedente	Objeto	Data da liberação	Valor (R\$) liberado	Valor (R\$) liberado acumulado	Valor (R\$) total do Concedente	Valor (R\$) total da Contrapartida	Conta bancária	Executor	Vigência
Convênio nº 317/2024/ PGE- DERADM	Governo do Estado de Rondônia / Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER Fundo para Infraestruturura de Transporte e Habitação - FITHA	Construção de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais	24/06/2024	1.352.300,59	1.352.300,59	1.352.300,59	13.659,60	B.Brasil/ 1179-7/ 72639-7	SEMAGRI	20/06/2025

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3360711599554741
07/02/2025 12:04:09

Cliente - Conta atual

Agência 1179-7
Conta corrente 72639-7 MELHORIAS EST VICINAIS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							1.429.785,77 C
Saldo							1.429.785,77 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/02/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							05/03/2025
Saldo de fundos de investimento							
POUPANCA RESG. AUTOMATICO							1.429.785,77

(*) Saldo atualizado ate 06.02.2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.



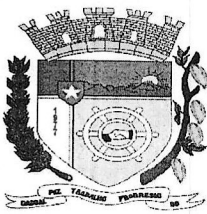
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2025

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2024

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
6345	72639-7 Convênio nº 317/2024/PGE.DERADM-Construção de Bueir	17010000	1	1179-7	72639-7	1.406.612,55
72639-7	Convênio nº 317/2024/PGE.DERADM-Construção de Bueiros C	Conta Movimento				1.406.612,55
SubTotal Tipo:						1.406.612,55
Saldo Total:						1.406.612,55



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 094/2024

DATA: 26/06/2024

DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

PARA: SEMAGRI

C/C: GABINETE/CGM/ENGENHARIA

Ao Prezado Senhor,

Secretário Municipal de Agricultura,

ASSUNTO: Convênios/Contratos de Repasse – Liberação de Recursos

Informamos a liberação de recurso financeiro para execução dos projetos conforme relação anexa.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aplicação do recurso, de acordo com o pactuado no respectivo instrumento de repasse, bem como, no Plano de Trabalho.

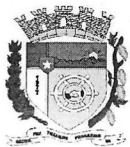
Informamos ainda que a não aplicação do recurso de acordo com seu objeto e dentro do prazo de vigência, conforme informado no anexo deste documento, poderá ensejar a devolução do mesmo aos cofres do órgão concedente.

Atenciosamente,

Beatriz L.B.M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins

Coordenação de Convênios

*Recebi
27/06/24
Claire*



Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 094/2024

Instrumento	Concedente	Objeto	Data da liberação	Valor (R\$) liberado	Valor (R\$) liberado acumulado	Valor (R\$) total do Concedente	Valor (R\$) total da Contrapartida	Conta bancária	Executor	Vigência
Convênio nº 317/2024/ PGE- DERADM	Governo do Estado de Rondônia / Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER Fundo para Infraestruturura de Transporte e Habitação - FITHA	Construção de bueiros celulares de concreto em estradas vicinais	24/06/2024	1.352.300,59	1.352.300,59	1.352.300,59	13.659,60	B.Brasil/ 1179-7/ 72639-7	SEMAGRI	20/06/2025

Memorando nº 09/Contadoria/2025

Cacoal, 04 de fevereiro de 2025.

Da: Contadoria

Para: Semplan

C/C: Semfaz

Assunto: Superávit Financeiro apurado no anexo do Balanço Patrimonial

Considerando o anexo V denominado Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de janeiro a dezembro de 2024 no formato analítico e sintético, em anexo;

Considerando o Demonstrativo da Destinação de Recursos – Balanço Patrimonial de 2024, elaborado de forma agregada de todas as entidades pertencente ao município de Cacoal, onde as informações da coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício) é considerado o valor do superávit financeiro apurado, em anexo;

Considerando o anexo TC-38 Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas no Exercício de 2024, em anexo;

Diante do exposto informamos que o limite apurado como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2024 que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos é o valor demonstrado na coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício);

Oportuno comentar que o valor negativo apurado na fonte 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios da União é justificada pelo anexo TC 38, podendo ser aberto créditos adicionais por superávit financeiro até o limite da diferença ente o anexo TC 38;

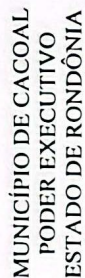
Também alertamos que para a abertura de créditos na fonte 1.500.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, onde o valor demonstrado é de R\$11.044.553,06 e o valor líquido é de R\$5.948.259,70, conforme quadro abaixo:

Fonte 1.500.0000	11.044.553,06
Fonte 1.500.1001	-203.658,40
Fonte 1.501.0000	-468.076,76
Contrapartidas depositadas em contas de Convênios	-3.872.459,31
Taxa inscrição de concurso	-727.522,88
Caução	-13.464,43
Honorários de Sucumbência	-106.695,84
Restos a Pagar Exercício de 2024 fonte 6.500 e 7.500	222.603,51
Restos a Pagar Exercício de 2023 fonte 1.500	68.387,53
Restos a Pagar Exercício de 2022 fonte 3.000.0044	4.593,22
Total apurado para a fonte 1.500.0000	5.948.259,70

Atenciosamente,

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268Assinado de forma digital por
NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:49:51
+04'00'Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020

Recebido
em 04/02/2025
às 13:20h
Zolany Galvão de Almeida
Cad. 6260



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alinea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos			Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício									
		De Exercícios Anteriores									
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	1.890.463,10	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70	
Recursos Ordinários	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262.933,89	1.890.463,10	0,00	21.815.072,89	7.392.741,80	0,00	14.422.331,09	
Outros Recursos não Vinculados	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	-467.509,39	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	104.840.423,18	0,00	297.149,09	10.156.739,25	329.913,94	0,00	94.056.620,90	35.003.526,05	0,00	59.053.094,85	
Recursos Vinculados à Educação	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	205.355,33	0,00	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50	
Transferências do FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13	
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.776.654,42	0,00	5.132,73	3,75	59.870,59	0,00	5.711.647,35	187.979,98	0,00	5.523.667,37	
Recursos Vinculados à Saúde	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	110.365,66	0,00	19.201.127,51	4.405.058,89	0,00	14.796.068,62	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	108.570,39	0,00	16.280.879,75	4.168.197,93	0,00	12.112.681,82	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.018.908,67	0,00	0,00	96.865,64	1.795,27	0,00	2.920.247,76	236.860,96	0,00	2.683.386,80	
Recursos Vinculados à Assistência Social	4.398.076,12	0,00	6.762,67	0,00	7.115,33	0,00	4.384.198,12	506.120,38	0,00	3.878.077,74	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	56.862.402,83	0,00	0,00	10.059.869,86	7.077,62	0,00	46.795.455,35	19.368.113,11	0,00	27.427.342,24	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	37.359.789,94	0,00	0,00	10.059.869,86	0,00	0,00	27.299.920,08	17.407.667,49	0,00	9.892.252,59	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	19.502.612,89	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	19.495.535,27	1.960.445,62	0,00	17.535.089,65	
Demais Vinculações Legais	12.320.563,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320.563,81	7.180.025,06	0,00	5.140.538,75	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	0,00	945.332,60	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	0,00	240.533,10	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4.653.185,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.653.185,43	698.512,38	0,00	3.954.673,05	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	0,00	73.007.916,55	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, emitido em 24/jan/2025 às 09h e 49m.

Prefeitura de Caruaru, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Processo nº 007.986/2025, em trâmite no **Judiciário do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Caruaru**, com fls. 402-404, Patricia Migliorine Costa Rodrigues (CPF nº 004.372-##), NÍCIO DE SOUZA MACHADO (CPF nº 004.662-##), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sjmcmecacal.xsistemas.com.br/documento/detalhamentoAssinado/309826>. Folia 11 de 13

www.elotech.com.br

24/01/2025 Página: 1





MUNICÍPIO DE CACOAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Controladoria Geral do Município



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ### 772-##), Nicacio de Souza Machado (CPF ### 372-##), Nicacio de Souza Machado (CPF ### 662-##), em 27/01/2025 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documento/Assinado/309826>. Folha 12 de 13

www.eletech.com.br

RCF - ANEXO 5 (RF, art. 55, inciso III, alinea "a")

PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2022										25.10					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (c + d + e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores											
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)	De exercícios anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	26.645.404,05	438,90	1.392.306,83	262.933,89	1.890.463,10	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	0,00	13.954.821,70					
Recursos Não Vinculados de Impostos															
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	25.185.404,05	438,90	1.216.495,27	262.933,89	1.890.463,10	0,00	21.815.072,89	7.397.271,80	0,00	14.422.331,89					
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	22.608.417,31	438,90	522.666,61	258.429,47	1.220.531,85	0,00	20.606.348,48	6.164.104,12	0,00	14.442.244,36					
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.773,45	264.451,85	0,00	203.658,40					
Outros Recursos Não Vinculados	1.938.035,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.970,96	964.185,83	0,00	183.745,13					
	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	0,00	467.509,39					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	104.840.423,18	0,00	297.149,89	10.156.739,25	379.913,94	0,00	94.856.620,96	35.080.526,05	0,00	59.853.094,85					
Recursos Vinculados à Educação - sinética															
Transferências do FUNDEB	11.851.021,61	0,00	290.386,42	3,75	205.955,33	0,00	11.355.276,11	3.544.208,61	0,00	7.811.067,50					
Outros Recursos Vinculados à Educação - Sinética	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	0,00	2.287.400,13					
Fonte 15500000 - Salário Educação	5.776.654,42	0,00	59.879,59	3,75	59.879,59	0,00	5.711.647,26	187.979,98	0,00	5.523.667,37					
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	0,00	139.060,97					
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	0,00	4.474,21					
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	0,00	137.396,87					
Fonte 15690000 - Outros Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	0,00	2.583.718,99					
Fonte 15700000 - Transf. Convênio do União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	0,00	211.349,29					
Fonte 15710000 - Transf. Conv. Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	0,00	2.256.649,93					
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	0,00	191.017,11					
Recursos Vinculados à Saúde - Sinética	19.408.358,81	0,00	0,00	96.865,64	110.365,66	0,00	19.299.112,51	4.405.658,99	0,00	14.793.453,52					
Recursos Vinculados à Saúde - Sinética	16.389.450,14	0,00	0,00	0,00	108.576,39	0,00	16.280.873,75	4.168.197,93	0,00	12.112.685,82					
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - bloco de man	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	0,00	1.521.899,13					
Fonte 16003000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal - emenda individual	3.800.000,00	0,00	0,00	0,											

[illegible]

Demonstrativo Destinação de Recursos - Balanço Patrimonial

MUNICÍPIO DE CACAOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DESTINAÇÃO DE RECURSOS - BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 5º, inciso III, alínea "b")

RS1.00											
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA A FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores							Demais Obrigações Financeiras (e)
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)	De exercícios anteriores (d)	De Exercícios Anteriores						
Prefeitura Municipal de Cacoal	98.064.157,07	438,90	894.370,56	10.318.303,08	962.673,10	0,00	85.888.371,43	29.859.340,13	56.029.031,30		
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.610.884,41	438,90	383.931,13	258.429,47	392.735,36	0,00	15.575.349,55	4.530.796,49	11.044.553,06		
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	-203.658,40		
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de Impostos	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	468.076,76	-468.076,76		
Fonte 15400000 - FUNDEB	6.074.367,19	0,00	285.253,69	0,00	145.484,74	0,00	5.643.628,76	3.356.228,63	2.287.400,13		
Fonte 15500000 - Salário Educação	179.224,56	0,00	5.132,73	0,00	25.834,57	0,00	148.257,26	9.196,29	139.060,97		
Fonte 15520000 - Programa Alimentação Escolar	4.474,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.474,21	0,00	4.474,21		
Fonte 15530000 - Programa Transporte Escolar	175.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.464,78	38.067,91	137.396,87		
Fonte 15690000 - Outras Transferências do FNDE	2.583.722,74	0,00	0,00	3,75	0,00	0,00	2.583.718,99	0,00	2.583.718,99		
Fonte 15700000 - Transf. Convênio da União para a Educação	211.349,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.349,29	0,00	211.349,29		
Fonte 15710000 - Transf Conv Estado para a Educação	2.431.401,73	0,00	0,00	0,00	34.036,02	0,00	2.397.365,71	140.715,78	2.256.649,93		
Fonte 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	191.017,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.017,11	0,00	191.017,11		
Fonte 16650000 - Transf. Conv Vinculados Assistência Social	21.466,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.466,26	0,00	21.466,26		
Fonte 17000000 - Outras Transf de Convênios da União	12.352.325,04	0,00	0,00	8.534.879,46	0,00	0,00	3.817.445,58	6.349.557,65	-2.532.112,07		
Fonte 17003110 - Outras Transf de Convênios da União - Emendas	262.322,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.322,84	0,00	262.322,84		
Fonte 17010000 - Outras Transferências de Convênios do Estado	21.438.678,47	0,00	0,00	1.524.990,40	0,00	0,00	19.913.688,07	4.290.023,04	15.623.665,03		
Fonte 17013210 - Outras Transferências de Convênios do Estado -	3.306.463,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.306.463,59	1.271.755,05	2.034.708,54		
Fonte 17060000 - Transferências Especiais da União	13.323.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.323.754,70	0,00	13.323.754,70		
Fonte 17063110 - Transferências Especial da União - Emendas	5.063.658,90	0,00	0,00	0,00	7.077,62	0,00	5.056.581,28	1.960.445,62	3.096.135,66		
Fonte 17150000 - Transf. Dest Setor Cultural - Audiovisual	384.897,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.897,75	0,00	384.897,75		
Fonte 17160000 - Transf. Dest Setor Cultural - Demais Setores	82.424,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.424,40	0,00	82.424,40		
Fonte 17190000 - Transf. Política Nacional Adir Blanc - Cultura	647.877,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.877,14	0,00	647.877,14		
Fonte 17500000 - Recursos destinados ao CIDE	192.577,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.577,46	0,00	192.577,46		
Fonte 17510000 - COSIP Iluminação Pública	4.075.184,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.184,54	676.916,33	3.398.268,21		
Fonte 17520000 - Recursos Vinculados ao TRÂNSITO	385.423,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.423,43	21.596,05	363.827,38		
Fonte 17540000 - Recursos de Operações de Créditos	7.426.845,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.845,28	6.481.512,68	945.332,60		
Fundo Municipal de Saúde	21.346.994,30	0,00	473.775,65	101.370,06	422.790,12	0,00	20.349.058,47	5.369.244,72	14.979.813,75		
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Imposto - Saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13		
Fonte 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	4.653.515,34	0,00	0,00	0,00	71.427,20	0,00	4.582.088,14	3.060.189,01	1.521.899,13		
Fonte 16003110 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00		
Fonte 16010000 - transferência fundo a fundo de recurso do SUS	4.253.685,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.253.685,02	411.725,72	3.841.959,30		
Fonte 16030000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16040000 - transferências provenientes do governo federal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16050000 - Assistência financeira da união destinada a	336.261,42	0,00	0,00	0,00	37.143,19	0,00	299.118,23	49.644,66	249.473,57		
Fonte 16210000 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.845.988,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.988,36	610.238,64	1.235.749,72		
Fonte 16213210 - transferências fundo a fundo de recursos do SUS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	36.399,90	1.463.600,10		
Fonte 16310000 - Transf do governo federal referentes a convênios	63.859,44	0,00	0,00	96.865,64	0,00	0,00	-33.006,20	0,00	-33.006,20		
Fonte 16320000 - Transf do governo federal referentes a convênios	2.590.194,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.590.194,47	0,00	2.590.194,47		
Fonte 16590000 - Outros recursos vinculados à saúde	364.854,76	0,00	0,00	0,00	1.795,27	0,00	363.059,49	236.860,96	126.198,53		
Fundo Municipal de Assistência Social	4.634.770,30	-	6.762,67	-	9.775,26	0,00	4.618.232,37	647.164,73	3.971.067,64		
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	258.160,44	0,00	0,00	0,00	2.659,93	0,00	255.500,51	141.044,35	114.456,16		
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	6.666.202,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666.202,93	129.521,07	531.240,62		
Fonte 15010000 - Outros Rec não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.048,78	258.298,64		

982.925,93



Fonte 16690000 - Outros Recursos Vinc. Assist. Social	1.635.139,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635.139,93	0,00	0,00	1.635.139,93
Fonte 16650000 - Transf. De Convênios e Instrum. Congenêres	1.762.735,82	0,00	0,00	0,00	3.547,75	1.754.482,82	322.550,53	1.431.932,29	40.431,99
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	40.431,99	1.437,55
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.869,54	0,00	0,00	0,00	0,00	41.869,54	1.437,55	40.431,99	1.437,55
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	0,00	1.140.350,38
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.140.350,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.350,38	0,00	0,00	1.140.350,38
Fonte 1017 - Rec. Destinados a Fundos - O. Trans Rec. Estaduais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	0,00	521,49
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	521,49	0,00	0,00	0,00	0,00	521,49	0,00	0,00	521,49
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	11.674,69	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,69	5.078,72	238,21	5.078,72
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.674,69	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,69	5.078,72	238,21	5.078,72
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	0,00	4.693,29
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.693,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.693,29	0,00	0,00	4.693,29
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	0,00	1.158.404,37
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.158.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158.404,37	0,00	0,00	1.158.404,37
Câmara Municipal de Cacoal	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.806,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806,80	1.806,80	0,00	0,00
Fundação Cultural	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antarquia Municipal de Esportes e Cultura	613.920,36	0,00	16.506,42	0,00	5.232,17	592.181,77	144.035,88	448.145,89	448.145,89
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	613.920,36	0,00	16.506,42	0,00	5.232,17	592.181,77	144.035,88	448.145,89	448.145,89
Antarquia Municipal de Água e Esgoto	4.468.471,44	0,00	281.576,86	0,00	819.906,39	3.366.988,19	8.131.769,95	4.764.781,76	4.764.781,76
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.767.938,34	0,00	115.871,30	0,00	819.906,39	1.832.160,65	1.341.711,13	490.449,52	490.449,52
Fonte 17000000 - Outras Transf. de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.496.331,75	-5.496.331,75	-5.496.331,75
Fonte 17560000 - Recursos de Alienação de Ativos	240.533,10	0,00	0,00	0,00	0,00	240.533,10	0,00	240.533,10	240.533,10
Fonte 1501 000 - Recursos não Vinculado de Impostos	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	1.294.294,44	1.293.727,07	567,37	567,37
TOTAL GERAL MUNICÍPIO	131.487.634,03	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	117.167.988,23	44.159.878,48	73.007.916,55
TOTAL GERAL PODER EXECUTIVO	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	73.007.916,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	104.840.423,18	-	297.149,09	10.156.739,25	329.913,94	0,00	94.056.620,90	35.003.526,05	59.053.094,85
Fonte 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.608.417,31	438,90	522.666,61	238.429,47	1.220.533,85	0,00	20.606.348,48	6.164.104,12	14.442.244,36
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de Impostos - Educação	638.351,25	0,00	220.053,01	0,00	357.504,79	0,00	60.793,45	264.451,85	-203.658,40
Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Imposto saúde	1.938.635,49	0,00	473.775,65	4.504,42	312.424,46	0,00	1.147.930,96	964.185,83	183.745,13
Fonte 15010000 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto	1.460.000,00	0,00	165.705,56	0,00	0,00	0,00	1.294.294,44	1.761.803,83	-467.509,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	26.645.404,05	438,90	1.382.200,83	262.933,89	1.890.463,10	0,00	23.109.367,33	9.154.545,63	13.954.821,70
TOTAL (III) = (I + II)	131.485.827,23	438,90	1.679.349,92	10.419.673,14	2.220.377,04	0,00	117.165.988,23	44.158.071,68	73.007.916,55

Cacoal - 28 de janeiro de 2025

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

28/01/2025
Nota Explicativa:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PATRICIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
Controlador Interno

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ### 772-##) Carolina Lenzi Armondes (CPF ### 402-##) Patricia Migliorini Costa Rodrigues (CPF ### 372-##) NICACIO DE SOUZA MACHADO (CPF ### 662-##), em 29/01/2025 - 11:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sigupm.cacoal.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/311018>. Folha 2 de 2



DEMONSTRATIVO DE RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO TC 38

Nº PROCESSO	CONTRATO / CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO AJUSTE/ VALOR DO REPASSE	VALOR LIBERADO - (a)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PRAZO	VALOR EMPENHADO - (b)	DÉFICIT NO EXERCÍCIO - (c) = (b-a)
23857/2024 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Lda	923139/2021/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do perímetro urbano do município de Cacoal (pavimentação bairro Embratel)	16.001	Empenho 3698/2024 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	1.912.356,00	382.471,00	382.241,31	30/11/2025	1.912.356,00	1.529.885,00
14067/2023 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Lda	921811/20201/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoal (Alargamento da RO 383)	16.001.	Empenho 5336/2023 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	9.575.191,00	1.915.038,00	2.959.903,01	30/11/2026	9.575.191,00	7.660.153,00

27773/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	919388/2021- MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de maquinas e implementos	17.001	Empenho 5483/2024 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	4 278 483,09	2 891 000,00	171 516,91	30/08/2025	4 316 000,00	1 425 000,00
30252/2024 - Liugong Latin America Maquinas para Construção Pesada Ltda	950494/2023- MIDR	Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	17.001	Empenho 5544/2024 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	1 719 000,00	0,00	36 000,00	02/01/2026	1 500 000,00	1 500 000,00
10816/2023 - Sec Engenharia e Construtora Ltda	800001/2013/ MS/CAIXA	Ministério da Saúde	Construção de Unidade de Atendimento especializada em Saúde (Hospital Municipal)	13.001	Empenho 2314/2023 16310000 Transferências de Convênios União - Saúde (repasse); Empenho 2315/2023 65000200 Recursos de Impostos - ASPS 15% (contratante)	20 000 000,00	8 314 000,00	835 000,00	30/11/2026	8 415 370,06	101 370,06

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:389387
66268

Assinado de forma digital
por NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2025.02.04 12:50:52
-04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC 2397/RO

Cacoal - RO, 04/02/2025

Assinado de forma digital
por ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:898452772
68

Dados: 2025.02.04
12:51:15 -04'00'

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito